



EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO N. 2020.03.17.1

1ª Parte: PREÂMBULO

D) OBJETO

a) **DEFINIÇÃO:** Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Mauriti/CE, mediante Pregão, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.

b) **ORDENADORA DA DESPESA:** Francisca Elônia Moura Teixeira - Secretária Municipal de Saúde.

c) DOTACIONES ORÇAMENTÁRIAS:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0004.2.059.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.061.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.063.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.067.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.302.1004.2.070.0000	3.3.90.30.00

d) **PRAZO, LOCAL E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO:** Os produtos/materiais serão entregues no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra, de acordo com as solicitações requisitadas pela(o) Secretaria/Fundo, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado na antedita Ordem de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária.

O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Mauriti/CE, ao final firmado, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **06 DE ABRIL DE 2020**, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, será realizada licitação na modalidade Pregão, do tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", visando a aquisição do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste Edital e seus anexos, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às **9h00min** do retromencionado dia. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei n. 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações posteriores - Lei de Licitações, da Lei n. 8.078, de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Mauriti/CE, conforme especificações contidas nos anexos deste Edital.



2.0 DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderá participar do Pregão qualquer pessoa jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes neste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti, ou tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de Proposta de Preços e de Habilitação, vedada a remessa via postal.

3.2 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

I - envelope contendo os relativos à Proposta de Preços:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

PREGÃO N.º 2020.03.17.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE n. 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II - envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

PREGÃO N.º 2020.03.17.1

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI/CE.

LICITANTE: CNPJ:

ENVELOPE n. 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração.

3.4 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preços e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal

CNPJ nº 07.655.269/0001-55



3.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

3.7 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo a(ao) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.8 Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.9 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.10 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE n. 01)

4.1 O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a relação dos produtos/materiais, sua discriminação conforme o edital, **contendo a marca ofertada** e seus respectivos preços em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso do licitante.

4.1.1 A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a licitante vencedora.

4.2 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei, sempre seguindo o orçamento apresentado no Anexo I deste Edital.

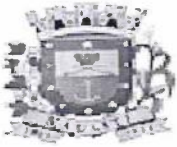
4.3 As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, por Lote, expressas em Real (R\$), em algarismos, para os preços unitários, e em algarismo e por extenso, para o valor global da proposta, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.4 O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos itens 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preços que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o item 8.5 deste edital.

4.5 Juntamente com as propostas comerciais, os interessados deverão apresentar as seguintes declarações, conforme modelos constantes no Anexo II do presente Instrumento:

4.5.1 Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

4.5.2 Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos.



4.5.3 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores (art.32, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93).

4.6 Comprovação de Autorização de Funcionamento da empresa licitante expedido pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), compatível com o objeto da licitação, sob pena de desclassificação da mesma.

5.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE n. 02)

5.1 - O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal, se houver;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- j) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- k) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- l) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- m) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- o) Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante;
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do signatário;
- q) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos,



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

r) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.2 A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.

6.0 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um(a) Pregoeiro(a), a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto a(ao) Pregoeiro(a), devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. 3.555/2000.

6.3 No dia e local designado neste edital, às 9h00min, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, a(o) Pregoeiro(a) receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preços e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 Depois de encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo(a) Pregoeiro(a), salvo as retificações feitas por meio de lances verbais.

6.5 Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

I - Documento oficial de identidade;

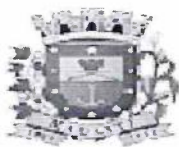
II - Documento que comprove a capacidade de representação, na forma da lei, inclusive com outorga de poderes específicos para, na forma da lei, formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes e específicos ao Pregão n. 2020.03.17.1, em nome da licitante.

6.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.6.2 Nos demais casos, deverão ser apresentados procuração por instrumento público ou particular, este último com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.).

6.6.3 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços". No caso de cópias, deverão ser autenticadas por cartório competente, não estando, poderá sê-lo por Servidor da Administração, mediante vistas ao documento original.

6.7 A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não impedirá a participação do licitante, mas impossibilitará a representação, a manifestação e o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do Pregão.



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal

CNPJ nº 07.655.269/0001-55



6.8 No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 6.6 deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do Menor Preço por Lote para o objeto do Edital:

I - A etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamados para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II - A etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

7.4 Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio e por todos os representantes dos licitantes presentes.

7.5 A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O(A) Pregoeiro(a) comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preços definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 O Município de Mauriti se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todos os licitantes e o(a) Pregoeiro(a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preços para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados para o Lote.



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



8.1.1 O julgamento das propostas será feito pelo valor do menor preço apresentado para os respectivos Lotes constantes no Anexo I deste Edital, sendo que o licitante deverá apresentar preços para todos os itens especificados no Lote.

8.1.2 A proposta do licitante somente será válida e classificada para determinado Lote, com a apresentação de preços para todos os itens constantes no referido Lote.

8.2 O(A) Pregoeiro(a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço para o Lote e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.3 Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no item 8.2, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.4 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.5 O(A) Pregoeiro(a) convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.6 Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.7 Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.9 Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.10 Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e os valores estimados para a contratação.

8.11 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.12 Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.13 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.14 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n. 01 (Proposta de Preços), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.



- 8.14.1 Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 8.15 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.
- 8.16 Serão observados os benefícios e direitos contidos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, no trâmite deste procedimento.

9.0 DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

- 9.1 Efetuados os procedimentos previstos nos itens 7.0 e 8.0 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 9.2 Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope n. 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.
- 9.3 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), caso não haja intenção de interposição de recurso.
- 9.4 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, permitida renegociação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 9.5 O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preços formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado a(ao) Pregoeiro(a) prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.6 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) do(s) licitante(s) presente(s) à sessão.
- 9.7 Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a aquisição dos produtos será feita, pelo(a) Pregoeiro(a), a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para as Secretarias/Fundos competentes para homologação e subsequente contratação.
- 9.8 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do(a) Pregoeiro(a), devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 DOS RECURSOS

- 10.1 Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor.

10.4 A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado a(ao) Pregoeiro(a) o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.5 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na(s) respectiva(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem.

10.7 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a(s) Secretaria(s)/Fundo(s) de origem homologará(ão) o procedimento licitatório e adjudicará(ão) o(s) objeto(s) ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.8 Dos atos da Administração após a celebração do(s) Contrato(s), decorrentes da aplicação da Lei Federal n. 8.666/93, caberão:

I - Recurso, dirigido ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, a ser protocolizado na sede da própria Secretaria/Fundo, nos casos de anulação ou revogação da licitação, rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I, do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 ou aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;

II - Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III - Pedido de reconsideração de decisão do(s) Ordenador(es) de Despesa, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

10.9 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (art. 109, § 4º, da Lei Federal n. 8.666/93).

10.10 A intimação dos atos referidos no inciso I do item 10.8 do edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III do mesmo item, será feita mediante publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado.

10.11 Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei Federal n. 8.666/93, deste edital e demais normas



pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Assessoria Jurídica junto ao Setor de Licitações.

11.2 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 17.7 deste Edital.

11.3 Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65, da Lei Federal n. 8.666/93.

12.0 DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 O Contrato resultante da presente licitação só terá validade e eficácia depois de aprovado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa, conforme o caso, e publicado seu extrato nos termos do item 11.4 supra.

12.2 O(s) futuro(s) Contrato(s) terá(ão) vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dentro da vigência do mesmo.

13.0 DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n. 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

13.2 A Contratada, além das responsabilidades resultantes da observância da Lei Federal n. 8.666/93, deverá obedecer as disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato - Anexo a este edital.

14.0 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

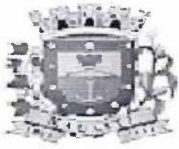
14.2 Da Data, Local e Horário de Entrega dos Produtos:

14.2.1 Os produtos deverão ser entregues na forma, prazo, locais e horários definidos no Preâmbulo deste Edital.

14.2.2 A entrega dos produtos deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos sistemas, recursos ou deslocamentos. Havendo necessidade de interrupção, esta deverá estar devidamente planejada e ser necessariamente aprovada pelo Ordenador de Despesas.

14.2.3 Em nenhuma hipótese serão concedidas prorrogações de prazo.

14.2.4 Por ocasião da entrega dos produtos, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias, além das respectivas faturas e Notas Fiscais.



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal

CNPJ nº 07.655.269/0001-55



14.2.5 O produto/material que não atender às especificações do Edital e que forem recusados pelo servidor responsável pelo recebimento no momento da entrega deverá ser substituído pelo fornecedor no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento.

14.2.6 Para os produtos objeto deste certame, deverá ser emitida Nota Fiscal em nome da Prefeitura Municipal de Mauriti, com sede na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, e, para a entrega dos produtos deverão ser atendidas as exigências deste edital.

14.3 A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria/Fundo Municipal contratante.

14.4 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

14.5 A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o produto entregue, se em desacordo com os termos do presente Edital e do respectivo Contrato.

14.6 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14.7 Os produtos objetos da licitação não excluem a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho em relação a prazo de entrega, validade e qualidade do mesmo.

14.8 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

15.0 DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 O Contrato poderá ser rescindido pelos motivos especificados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e nas formas previstas nos artigos 79 e 80 da mesma lei e suas alterações posteriores.

15.2 A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas no instrumento convocatório, pela Contratada, assegurará à Contratante o direito de dá-lo por rescindido mediante notificação entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento.

15.3 Os procedimentos de rescisão contratual, tanto amigáveis, como os determinados por ato unilateral da Contratante, serão formalmente motivados, assegurado contraditório e a ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da interessada para que, se o desejar, apresente defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados de seu recebimento e, na hipótese de desistir da defesa, interpor recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação comprovada da decisão rescisória.

16.0 DO PREÇO E DO PAGAMENTO

16.1 Os preços ofertados devem ser apresentados, com incidência de todos os tributos pertinentes;

16.2 Para os negócios fechados será emitido o Extrato de Fechamento de Negócios que discriminará as condições específicas;

16.3 A entrega do(s) bem(ns) deverá obedecer ao contido no Preâmbulo deste Edital;

16.4 O preço do(s) bem(ns) objeto da presente licitação será cobrado pelo licitante adjudicatário de acordo com as condições estabelecidas no Pregão.



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



16.5 O(s) bem(ns) efetivamente fornecido(s) será(ão) atestado(s) e pago(s), respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa da(s) Secretaria(s) de origem, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este Edital, nos prazos e na forma estabelecidos na minuta do Termo de Contrato - segundo modelo constante em anexo deste Edital.

16.6 O pagamento do bem recebido será efetuado, a cada entrega, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque.

17.0 DAS PENALIDADES

17.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

17.2 A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

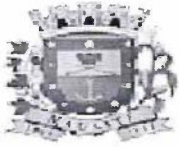
c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mauriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

17.3 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 17.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

17.4 O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado,



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

17.5 As sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

17.6 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.7 A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

17.8 As sanções previstas no item 17.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

18.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias especificadas no Preâmbulo deste Edital.

19.0 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a) durante a sessão.

19.2 O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

19.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

19.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

19.5 O(A) Ordenador(a) de Despesa poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei Federal n. 8.666/93, não cabendo às licitantes direito a indenização.

19.6 Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



19.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente edital será competente o Foro da Comarca de Mauriti/CE.

19.8 Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

19.9 Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, a(ao) Pregoeiro(a) (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (88) 3552-1552.

19.10 As impugnações referidas no item 3.7 e os recursos mencionados no item 10 deste edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos ao Ordenador de Despesa, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

19.11 Cópias do Edital e seus Anexos poderão ser adquiridas junto a sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, mediante recolhimento da importância de R\$ 40,00 (quarenta reais), a ser paga junto ao Setor de Tributos, por intermédio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se aos custos reprográficos do referido Edital e seus anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou mauriti.ce.gov.br

19.12 Poderão ser obtidas informações, ainda, pelo telefone (88) 3552-1552.

19.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo(s) Ordenador(es) de Despesa, mediante aplicação do *caput* do art. 54, da Lei Federal n. 8.666/93.

19.14 Os interessados, ao participarem do Pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

19.15 Integram este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I - Termo de Referência
- Anexo II - Modelo de Declarações
- Anexo III - Proposta Padronizada
- Anexo IV - Minuta do Contrato

Mauriti/CE, 17 de março de 2020.

Osvaldo Sabino de Sousa
Pregoeiro Oficial do Município



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO Nº 2020.03.17.1

1 - OBJETO

1.1 - Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Mauriti/CE.

2 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DIVISÃO POR LOTES

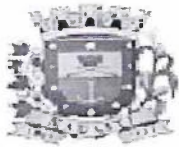
2.1 - A contratação de empresa(s) para fornecimento de materiais e instrumentos odontológicos, justifica-se pela necessidade de garantir o atendimento da demanda das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Mauriti/CE, proporcionando melhor desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material/instrumentos, garantindo as condições mínimas necessárias para a realização de atendimentos a população usuária do Sistema Único de Saúde - SUS, evitando paralisações ou prejuízos decorrentes de material/instrumentos indisponíveis.

2.2 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/materiais, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

2.3 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "Menor Preço por Lote", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

2.4 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

2.5 - Outro ponto a se destacar, caso viesse a ser adotado o critério de julgamento por item, seria o lapso temporal necessário para a finalização do processo, uma vez que, por se tratar de processo na modalidade Pregão, do tipo presencial, ocorrer-se-ia uma fase de lances para cada um dos inúmeros itens, o que acarretaria na necessidade de vários dias para a total conclusão das sessões de lances verbais, e, por conseguinte, de vários dias para a finalização completa de um único processo licitatório, o que inviabilizaria a desburocratização obtida com o advento da modalidade Pregão, a qual veio a existir para assegurar maior celeridade aos certames licitatórios, além da geração de



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



despesas financeiras consideráveis aos participantes, vez que os mesmos teriam que realizar uma série de viagens até a conclusão das fases processuais, por estarmos diante de um processo que possui como requisito a presença dos concorrentes (Pregão Presencial). Agindo diferente disso, estaríamos ferindo o Princípio da Celeridade, que, no presente caso, estaria também ligado à economicidade processual, haja vista possuir ênfase da nuance temporal, amparada no fato de que o processo licitatório deve buscar a construção do provimento final dentro do menor intervalo de tempo possível.

2.6 - Mais uma observação a ser levada em consideração, diz respeito aos demais processos licitatórios a serem realizados ou já deflagrados por esta Administração, os quais teriam certamente o seu regular andamento prejudicado, pelo fato de um único procedimento, em virtude do quantitativo numeroso de itens e no caso de ser adotado o critério de julgamento por item, vir a se arrastar por vários dias em razão das incontáveis sessões de lances verbais que poderão ocorrer. Exemplificando tal situação, temos um certame licitatório já com abertura marcada ou um trâmite de um processo para ser deflagrado, quando ambos não teriam sua efetiva realização ou continuidade, pelo fato de um procedimento licitatório haver iniciado em uma data e haver se prolongado, pela impossibilidade da finalização das etapas de lances verbais em um mesmo dia, para uma ou várias outras datas, inviabilizando a efetiva continuidade das demais ações desta Administração Pública.

3 - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

3.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os materiais/produtos conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Materiais/Instrumentos Odontológicos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Afastador de minesota	Und	20	xxx	15,30	306,00
0002	Alavanca apexo nº 302	Und	3	xxx	28,00	84,00
0003	Alavanca apexo nº 303	Und	15	xxx	28,00	420,00
0004	Alavanca seldin reta	Und	65	xxx	28,00	1.820,00
0005	Alavancas de pott direita	Und	65	xxx	46,00	2.990,00
0006	Alavancas de pott esquerda	Und	65	xxx	46,00	2.990,00
0007	Alveolotomo curvo	Und	30	xxx	95,70	2.871,00
0008	Alveolotomo reto	Und	30	xxx	95,70	2.871,00
0009	Aplicador duplo de hidróxido de cálcio	Und	40	xxx	8,40	336,00
0010	Arco de plástico tipo ostby dobrável	Und	4	xxx	15,50	62,00
0011	Bandeja de aço inoxidável retangular média 22X12X1,5CM	Und	170	xxx	37,90	6.443,00
0012	Conjunto de alavancas seldin (reta e bandeirinha)	Und	13	xxx	84,00	1.092,00
0013	Espelho front surface	Und	15	xxx	16,70	250,50
0014	Espelho bucal nº 05	Und	300	xxx	6,20	1.860,00
0015	Esculpidor holleback	Und	10	xxx	8,40	84,00
0016	Lamparina à alcool	Und	2	xxx	32,80	65,60
0017	Régua de inox: régua de aço inox aisi 420, milimétrica endodôntica na cor prata	Und	1	xxx	20,60	20,60
0018	Tesoura fio de aço angulada 11 cm	Und	15	xxx	240,00	3.600,00
0019	Tesoura fio de aço spencer reta 12CM	Und	65	xxx	66,00	4.290,00
0020	Tesoura reta pequena ponta fina tipo iris	Und	65	xxx	20,00	1.300,00
0021	Fórceps nº 1 infantil	Und	60	xxx	105,60	6.336,00
0022	Fórceps nº 1	Und	60	xxx	105,60	6.336,00
0023	Fórceps nº 150 infantil	Und	60	xxx	105,60	6.336,00
0024	Fórceps nº 150	Und	60	xxx	105,60	6.336,00
0025	Fórceps nº 151	Und	60	xxx	105,60	6.336,00
0026	Fórceps nº 151 infantil	Und	60	xxx	105,60	6.336,00
0027	Fórceps nº 17	Und	58	xxx	105,60	6.124,80
0028	Fórceps nº 18	Und	70	xxx	105,60	7.392,00
0029	Fórceps nº 18 r	Und	70	xxx	105,60	7.392,00
0030	Fórceps nº 65 infantil	Und	64	xxx	105,60	6.758,40
0031	Fórceps nº 65	Und	70	xxx	105,60	7.392,00

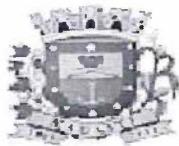


Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0032	Fórceps nº 69	Und	70	xxx	105,60	7.392,00	
0033	Fórceps nº 16	Und	70	xxx	105,60	7.392,00	
0034	Seringa tipo carpule de aço inoxidável	Und	40	xxx	33,00	1.320,00	
0035	Sindesmótomo	Und	15	xxx	10,80	162,00	
0036	Sonda exploradora dupla nº 47	Und	169	xxx	7,00	1.183,00	
0037	Sonda milimetrada fox dupla pigmentada	Und	12	xxx	54,00	648,00	
0038	Sonda milimetrada tipo Willians	Und	15	xxx	12,50	187,50	
0039	Cureta mc call 1-10	Und	43	xxx	11,80	507,40	
0040	Cureta mc call 13-14	Und	45	xxx	11,80	531,00	
0041	Cureta mc call 17-18	Und	45	xxx	11,80	531,00	
0042	Cureta de dentina nº 2	Und	30	xxx	8,40	252,00	
0043	Cureta de dentina nº 3	Und	24	xxx	8,40	201,60	
0044	Cureta de dentina nº 4	Und	24	xxx	8,40	201,60	
0045	Cureta tipo gracey 11-12	Und	55	xxx	11,80	649,00	
0046	Cureta tipo gracey 13-14	Und	55	xxx	11,80	649,00	
0047	Cureta tipo gracey 5-6	Und	55	xxx	11,80	649,00	
0048	Cureta tipo gracey 7-8	Und	55	xxx	11,80	649,00	
0049	Cureta de molt 2/4	Und	5	xxx	16,00	80,00	
0050	Descolorador de molt nº 9	Und	55	xxx	18,00	990,00	
0051	Espátula nº 01 - inserção	Und	113	xxx	10,00	1.130,00	
0052	Espátula nº 07	Und	133	xxx	10,00	1.330,00	
0053	Espátula nº 24	Und	113	xxx	10,00	1.130,00	
0054	Espátula nº 36	Und	102	xxx	10,00	1.020,00	
0055	Espátula nº 31	Und	113	xxx	10,00	1.130,00	
0056	Perfurador de lençol de borracha	Und	2	xxx	116,00	232,00	
0057	Pinça clínica de aço inoxidável	Und	220	xxx	12,00	2.640,00	
0058	Pinça tipo porta grampo de aço inoxidável	Und	4	xxx	80,00	320,00	
0059	Porta agulha mathie 14 cm	Und	12	xxx	56,00	672,00	
0060	Porta algodão de inox tamanho 08x08cm	Und	72	xxx	49,80	3.585,60	
0061	Porta amalgama de aço inoxidável	Und	8	xxx	42,00	336,00	
0062	Porta de matriz de aço inoxidável tipo toflemair	Und	16	xxx	28,00	448,00	
0063	Saco prótese com ponta 3 pontas	Und	3	xxx	100,00	300,00	
0064	Brunidor esculpido nº 3	Und	30	xxx	8,40	252,00	
0065	Brunidor esculpido nº 4	Und	30	xxx	8,40	252,00	
0066	Esculpido lecron	Und	15	xxx	10,80	162,00	
0067	Cabo para bisturi nº 3 de aço inoxidável	Und	35	xxx	11,00	385,00	
0068	Cabo para espelho Odontológico de aço inoxidável	Und	65	xxx	4,20	273,00	
0069	Calcador de hollem back n 1	Und	30	xxx	8,40	252,00	
0070	Calcador de hollem back nº 6	Und	30	xxx	8,40	252,00	
0071	Calcador paiva nº 1	Und	30	xxx	8,40	252,00	
0072	Calcador paiva nº 2	Und	30	xxx	8,40	252,00	
0073	Calcador paiva nº 3	Und	30	xxx	8,40	252,00	
0074	Calcador paiva nº 4	Und	30	xxx	8,40	252,00	
0075	Kit de alavancas heidbrik (kit com 3 und)	Kit	5	xxx	82,90	414,50	
						Total	148.530,10

Lote 02 - Materiais/Instrumentos Odontológicos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Lima para osso nº 11	Und	5	xxx	44,00	220,00
0002	Lima reciproc r-25	Und	40	xxx	228,00	9.120,00
0003	Lima wave one gold kit sortido	Kit	30	xxx	228,00	6.840,00
0004	Espaçador digital 25 mm kit: kit com 4 unidades	Kit	2	xxx	108,00	216,00
0005	Guta percha auxiliar m: caixa c/ 120 unidades	Cx	6	xxx	27,80	166,80
0006	Guta percha auxiliar r7: caixa 120 unidades	Cx	4	xxx	27,80	111,20
0007	Guta percha auxiliar r8: caixa 120 unidades	Cx	4	xxx	27,80	111,20
0008	Guta percha ff acessória 28 mm 120 unidades	Cx	4	xxx	27,80	111,20
0009	Guta percha mf acessória 28 mm 120 unidades	Cx	4	xxx	27,80	111,20
0010	Guta percha n 25 cone m: caixa 120 unidades	Cx	4	xxx	27,00	108,00
0011	Guta percha principal 1ª série 25 mm: caixa com 120 unidades	Cx	4	xxx	27,00	108,00
0012	Guta percha principal 2ª série 25 mm caixa com 120 unidades	Cx	4	xxx	27,00	108,00
0013	Pontas de papel absorvente 15 - 40: estéril para conduto radicular de uso endodôntico 15-40 caixa c/120 pontas	Cartela	6	xxx	25,00	150,00
0014	Pontas de papel absorvente 45- 80: para conduto radicular de uso endodôntico 45 - 80 caixa c/120 pontas	Cx	6	xxx	25,00	150,00



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governio Municipal
CNPJ n° 07.655.269/0001-55



0015	Gurta percha m acessória 28 mm: caixa com 120 unidades	Cx	6	xxx	27,80	166,80
0016	Lima níquel titânio 1ª série 25 mm: caixa com 6 unidades - manual	Cx	1	xxx	34,30	34,30
0017	Lima c+ de 25 mm	Und	3	xxx	115,90	347,70
0018	Lima c+ de 21mm	Und	3	xxx	115,90	347,70
0019	Lima hedroem 1ª série 21 mm: caixa com 6 unidades	Cx	3	xxx	17,50	52,50
0020	Lima hedroem 1ª série 31 mm: caixa com 6 unidades	Cx	3	xxx	17,50	52,50
0021	Lima kerr flexofile 1ª série 21 mm: caixa com 6 unidades	Cx	5	xxx	20,85	104,25
0022	Lima kerr flexofile 1ª série 25 mm: caixa com 6 unidades	Cx	5	xxx	20,85	104,25
0023	Lima kerr flexofile 1ª série 31 mm: caixa com 6 unidades	Cx	5	xxx	20,85	104,25
0024	Lima kerr flexofile 2ª série 21 mm: caixa com 6 unidades	Cx	5	xxx	20,85	104,25
0025	Lima kerr flexofile 2ª série 25 mm: caixa com 6 unidades	Cx	5	xxx	20,85	104,25
0026	Lima kerr flexofile 2ª série 31 mm: caixa com 6 unidades	Cx	5	xxx	20,85	104,25
0027	Lima kerr flexofile 3ª série 21 mm: caixa com 6 unidades	Cx	5	xxx	20,85	104,25
0028	Lima kerr flexofile 3ª série 25 mm: caixa com 6 unidades	Cx	5	xxx	20,85	104,25
0029	Lima kerr flexofile 3ª série 31 mm: caixa com 6 unidades	Cx	5	xxx	20,85	104,25
0030	Lima kerr flexofile n° 10 de 25 mm: caixa com 6 unidades	Cx	5	xxx	20,85	104,25
0031	Lima kerr flexofile n° 15 de 25 mm: caixa com 6 unidades	Cx	5	xxx	20,85	104,25
0032	Lima kerr flexofile n° 20 de 25 mm: caixa com 6 unidades	Cx	5	xxx	20,85	104,25
0033	Lima kerr flexofile n° 25 de 25 mm: caixa com 6 unidades	Cx	5	xxx	20,85	104,25
0033	Lima níquel titânio 1ª série 31 mm: caixa com 6 unidades - automático	Cx	5	xxx	231,90	1.159,50
0034	Lima níquel titânio 1ª série 21 mm : caixa com 6 unidades - manual	Cx	5	xxx	34,30	171,50
0035	Kit endodônico para irrigação	Kit	8	xxx	83,00	664,00
0036	Filtro separador de detrito para sugador	Und	15	xxx	26,40	396,00
0037	Cone gutapercha r-35.05 caixa com 120 unidades	Cx	5	xxx	27,80	139,00
0038	Cone gutapercha r-26.06 caixa com 120 unidades	Cx	5	xxx	27,80	139,00
0039	Cone gutapercha r-45.05 caixa com 120 unidades	Cx	5	xxx	27,80	139,00
0040	Cone gutapercha r-25 caixa com 120 unidades	Cx	5	xxx	27,80	139,00
					Total	22.834,30

Lote 03 - Materiais/Instrumentos Odontológicos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Kit Caneta, contra ângulo, e micro motor, peça de alta rotação (kit com 4 und)	Kit	30	xxx	2.350,00	70.500,00
0002	Saca broca para caneta de alta e baixa rotação	Und	12	xxx	32,00	384,00
0003	Negatoscopio de 2 corpos	Und	11	xxx	800,00	8.800,00
0004	Negatoscopio de 2 corpos	Und	6	xxx	460,00	2.760,00
0004	Avental odontológico infantil com protetor de tireóide - para proteção do infantil, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25m e 0,50mmpb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro	Und	6	xxx	460,00	2.760,00
0005	Avental odontológico para proteção do paciente ADULTO - confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,25m e 0,50mmpb, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro, dimensões 76x60cm	Und	4	xxx	700,00	2.800,00
0006	Mangueira duplo pedal	Mt	30	xxx	12,80	384,00
0007	Mangueira ligação 6 mm pu siliconada	Mt	40	xxx	8,00	320,00
0008	Mangueira sugadora flexível siliconada	Mt	30	xxx	9,80	294,00
0009	Mangueira tripla: triplicc o blate polivretano para todo tipo de equipo odontológico	Mt	30	xxx	12,40	372,00
0010	Terminal triplo com regulagem e spray	Und	14	xxx	65,90	922,60
0011	Ponta perio e p/ ultrassom	Und	7	xxx	176,00	1.232,00
0012	Ponta perio sub para ultrassom	Und	6	xxx	106,90	641,40
0013	Ponta perio supra para ultrassom	Und	20	xxx	106,90	2.138,00
0014	Ponta periodontal G6-S	Und	20	xxx	191,40	3.828,00
0015	Ponta de irrigação para endodontia	Und	50	xxx	165,00	8.250,00
0016	Aparelho de ultrasom com jato de bicarbonato odontológico	Und	15	xxx	2.180,00	32.700,00
0017	Destilador de água 3,8L	Und	3	xxx	1.334,00	4.002,00



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0018	Fotopolimerizador c/ fio	Und	15	xxx	672,00	10.080,00
0019	Seladora odontológica	Und	24	xxx	360,00	8.640,00
0020	Motor endodôntico com localizador apical	Und	1	xxx	8.402,60	8.402,60
					Total	167.450,60

Lote 04 - Materiais/Instrumentos Odontológicos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Pedra para afiar cureta odontológica de arkansas	Und	15	xxx	51,30	769,50
0002	Ponta de acabamento e polimento de resina tipo sortida c/6	Kit	60	xxx	50,50	3.030,00
0003	Placa de vidro retangular para manipulação 10mm	Und	50	xxx	12,00	600,00
0004	Pote dappen de silicone médio	Und	22	xxx	7,80	171,60
0005	Pote dappen de vidro médio	Und	22	xxx	5,90	129,80
0006	Escova robson	Und	220	xxx	1,70	374,00
0007	Taça de borracha	Pct	40	xxx	1,70	68,00
0008	Broca carbide fg nº 1	Und	30	xxx	11,90	357,00
0009	Broca carbide fg nº 2	Und	40	xxx	11,90	476,00
0010	Broca carbide fg nº 3	Und	30	xxx	11,90	357,00
0011	Broca carbide fg nº 4	Und	30	xxx	11,90	357,00
0012	Broca carbide fg nº 5	Und	30	xxx	11,90	357,00
0013	Broca carbide fg nº 6	Und	30	xxx	11,90	357,00
0014	Broca carbide fg nº 7	Und	30	xxx	11,90	357,00
0015	Broca carbide fg nº 8	Und	30	xxx	11,90	357,00
0016	Broca cirúrgica esférica nº 3 hl	Und	20	xxx	19,80	396,00
0017	Broca cirúrgica n 701 peça reta	Und	18	xxx	19,80	356,40
0018	Broca de gattes nº 5 de 32 mm	Und	10	xxx	21,30	213,00
0019	Broca de gattes nº 1 de 32 mm	Und	10	xxx	21,30	213,00
0020	Broca de gattes nº 2 de 32 mm	Und	10	xxx	21,30	213,00
0021	Broca de gattes nº 3 de 32 mm	Und	10	xxx	21,30	213,00
0022	Broca de gattes nº 4 de 32 mm	Und	10	xxx	21,30	213,00
0023	Broca de peso nº 1	Und	10	xxx	18,00	180,00
0024	Broca de peso nº 2	Und	10	xxx	18,00	180,00
0025	Broca de peso nº 3	Und	10	xxx	18,00	180,00
0026	Broca de peso nº 4	Und	10	xxx	18,00	180,00
0027	Broca de peso nº 5	Und	10	xxx	18,00	180,00
0028	Broca de peso nº 6	Und	10	xxx	18,00	180,00
0029	Broca 701 não cirúrgica	Und	12	xxx	11,90	142,80
0030	Broca 701 cirúrgica	Und	24	xxx	19,80	475,20
0031	Broca 702 não cirúrgica	Und	12	xxx	11,90	142,80
0032	Broca 702 cirúrgica	Und	24	xxx	19,80	475,20
0033	Broca 702 peça reta	Und	12	xxx	11,90	142,80
0034	Broca 703 cirúrgica	Und	24	xxx	19,80	475,20
0035	Broca largo 2	Und	6	xxx	18,00	108,00
0036	Broca diamantada alta rotação nº 1011	Und	45	xxx	3,00	135,00
0037	Broca diamantada alta rotação nº 1012	Und	50	xxx	3,00	150,00
0038	Broca diamantada alta rotação nº 1013	Und	60	xxx	3,00	180,00
0039	Broca diamantada alta rotação nº 1014	Und	25	xxx	3,00	75,00
0040	Broca diamantada alta rotação nº 1015	Und	25	xxx	3,00	75,00
0041	Broca diamantada alta rotação nº 1016	Und	40	xxx	3,00	120,00
0042	Broca diamantada alta rotação nº 1032	Und	30	xxx	3,00	90,00
0043	Broca diamantada alta rotação nº 1035	Und	30	xxx	3,00	90,00
0044	Broca diamantada alta rotação nº 1091	Und	21	xxx	3,00	63,00
0045	Broca diamantada alta rotação nº 1093	Und	50	xxx	3,00	150,00
0046	Broca diamantada alta rotação nº 3118	Und	50	xxx	3,00	150,00
0047	Broca diamantada alta rotação nº 3118 f	Und	30	xxx	3,00	90,00
0048	Broca diamantada alta rotação nº 3168	Und	30	xxx	3,00	90,00
0049	Broca diamantada alta rotação nº 3168 f	Und	30	xxx	3,00	90,00
0050	Broca diamantada alta rotação nº 3195 f	Und	25	xxx	3,00	75,00
0051	Broca diamantada alta rotação nº 1016 hl	Und	10	xxx	3,00	30,00
0052	Broca endo-z 21 mm	Und	70	xxx	37,00	2.590,00
0053	Broca esférica carbide baixa rotação nº 2	Und	20	xxx	11,90	238,00
0054	Broca esférica carbide baixa rotação nº 3	Und	20	xxx	11,90	238,00
0055	Broca esférica carbide baixa rotação nº 5	Und	20	xxx	11,90	238,00
0056	Broca esférica carbide baixa rotação nº 6	Und	20	xxx	11,90	238,00
0057	Brocas odontológicas maxcut/minicut	Und	20	xxx	80,00	1.600,00



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal

CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0058	Tamborel para limas endodonticas	Und	8	xxx	32,40	259,20
0059	Protetor de refletor odontológico universal c/30 und	Und	5	xxx	12,00	60,00
0060	Verniz 10 ml: com alto teor de flúor-5% de fluoreto de sódio, excipiente: colônia, etilcelulose, bálsamo de tolú, cera de abelha, toluenosulfonamida, vanilina, sacarina, álcool absoluto. Solvente: álcool etílico, 1 frasco de vidro:10ml e 1 frasco de plástico contendo: 10ml	Frc	30	xxx	35,00	1.050,00
0061	Verniz forrador de cavidades 15 ml	Und	30	xxx	25,10	753,00
0062	Óculos de proteção incolor - com vedação periférica e alças reguláveis	Und	65	xxx	7,20	468,00
0063	Terminal de sugador com ponteira de borracha	Und	44	xxx	46,00	2.024,00
0064	Óleo lubrificante de baixa viscosidade para baixa e alta rotação: indicado para peças de mão odontológica, embalagem tipo pressurizada sem cfc (100 ml/70g) para baixa rotação	Und	65	xxx	22,00	1.430,00
Total						25.816,50

Lote 05 - Materiais/Instrumentos Odontológicos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Adesivo dentário multiuso: mono componente, para esmalte e dentina contendo primer e adesivo e fotopolimerizável (4 a 6 ml), primer e adesivo em um só frasco. - solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona, o que faz com que o adesivo apresente a mesma performance da primeira até a última gota do frasco. - contém partícula de carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte	Und	200	xxx	29,80	5.960,00
0002	Resina composta 4g seringa na cor a2: radiopaca, fotopolimerizável, excelente consistência seringa com 4g na cor a2. Composição: bi fenol a diglicidilmetacrilato, bi fenol a dietoximetacrilato, trietileneglicol metacrilato, carga inorgânica zircônia; porcentagem por volume de carga inorgânica total 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049	Und	55	xxx	15,40	847,00
0003	Resina composta seringa 4 g na cor b2: radiopaca, fotopolimerizável, excelente consistência, seringa com 4g na cor b2. Composição: bi fenol a diglicidilmetacrilato, bi fenol a dietoximetacrilato, trietileneglicol de metacrilato, carga inorgânica zircônia; porcentagem por volume de carga inorgânica total 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049	Und	25	xxx	15,40	385,00
0004	Resina composta seringa 4g na cor a3: radiopaca, fotopolimerizável. Excelente consistência, seringa com 4g na cor a1 composição: bi fenol a diglicidilmetacrilato, bi fenol a dietoximetacrilato, trietileneglicol de metacrilato, carga inorgânica zircônia; porcentagem por volume de carga inorgânica total 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049	Und	50	xxx	15,40	770,00
0005	Resina composta seringa com 4g na cor oa2: micro híbrido, radiopaco, fotopolimerizável, seringa com 4g na cor oa2. Excelente consistência. Composição: bi fenol a diglicidilmetacrilato, bi fenol a dietoximetacrilato, trietileneglicol dimetacrilato, cristais de bário sinalizado, sílica amorfa hidrofóbica; porcentagem por volume de carga inorgânica total 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049	Und	50	xxx	15,40	770,00
0006	Resina composta seringa com 4g na cor a3, 5: 5 micro híbrido radiopaca, fotopolimerizável, seringa com 4g na	Und	50	xxx	15,40	770,00



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



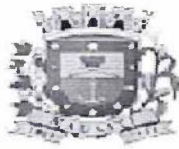
	cor a3, 5. Excelente consistência. Composição: bi fenol a diglicidilmetacrilato, bi fenol a dietoximetacrilato, trietileneglicol dimetacrilato, cristais de bário sinalizado, sílica amorfa hidrofóbica; porcentagem por volume de carga inorgânica total 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049					
0007	Resina composta cor oa2 com 4 g: 5 micro híbrido radiopaca, fotopolimerizável, seringa com 4g na cor a3,5. Excelente consistência. Composição: bi fenol a diglicidilmetacrilato, bi fenol a dietoximetacrilato, trietileneglicol dimetacrilato, cristais de bário sinalizado, sílica amorfa hidrofóbica; porcentagem por volume de carga inorgânica total 59% para dentina e 58.5% para esmalte. Porcentagem por peso de carga inorgânica total de 78% em dentina e 77% em esmalte. Dados técnicos de acordo com isso 4049	Und	40	xxx	15,40	616,00
0008	Selante de fôssulas e fissuras dentárias	Und	12	xxx	31,60	379,20
0009	Seringa 2,5 ml: contendo condicionador dental gel a base de ácido fosfórico com corante azul, concentração de 37%, tamponado com sílica coloidal (2,5ml)	Und	60	xxx	6,60	396,00
0010	Agulha gengival odontológica 30g extra - curta	Cx	10	xxx	47,00	470,00
0011	Agulha gengival odontológica 27g longa: em conteúdo estéril (raios gama-cobalto), epirogênico, atóxico, tri-biselada, siliconada e descartável e com registro no ms - ANVISA. caixa com 100 unidades	Cx	70	xxx	47,00	3.290,00
0012	Agulha gengival odontológica 30 g curta: em conteúdo estéril (raios gama-cobalto), epirogênico, atóxico, tri-biselada, siliconada e descartável e com registro no ms - ANVISA. caixa com 100 unidades	Cx	155	xxx	47,00	7.285,00
0013	Coletor de descartável para perfuro cortantes 13 litros: capacidade de 13 l, sacola de revestimento, cinta e bandeja interna	Cx	70	xxx	6,70	469,00
0014	Cunha cervical de madeira: caixa com 100 unidades	Und	30	xxx	13,20	396,00
0015	Compressas de gaze hidrófila em fios.: 100% algodão em tecido tipo tela, com oito camadas e cinco dobras, com dimensão de 7,5 x 7,5cm quando fechadas e 15 x 30 cm quando abertas, e 10 x 10 cm quando fechadas e 20 x 40 cm quando abertas c/500	Und	1150	xxx	11,30	12.995,00
0016	Gorro descartável com elástico: pacote c/100 unidades	Und	85	xxx	12,00	1.020,00
0017	Lâmina cirúrgica nº11: esterilizadas com raios gama, caixa contendo 100 unidades	Cx	13	xxx	38,00	494,00
0018	Lâmina cirúrgica nº12: esterilizadas com raios gama, caixa contendo 100 unidades.	Cx	12	xxx	38,00	456,00
0019	Lâmina cirúrgica nº15: esterilizadas com raios gama, caixa contendo 100 unidades	Cx	14	xxx	38,00	532,00
0020	Lâmina cirúrgica nº15c: esterilizadas com raios gama, caixa contendo 100 unidades	Cx	14	xxx	38,00	532,00
0021	Microbrush fino: caixa com 100 unidades	Cx	40	xxx	16,80	672,00
0022	Rolos de algodão: para uso odontológico com grande poder de absorção 100% algodão e levemente gomado, pacote com 100 unidades	Pct	1100	xxx	3,80	4.180,00
0023	Haste de algodão flexível: Cxa com 100 und	Cx	130	xxx	3,00	390,00
0024	Sugador odontológico cirúrgico descartável estéril c/20und	Cx	100	xxx	20,45	2.045,00
0025	Sugador odontológico: descartável confeccionado com material atóxico flexível, pacote contendo 40 unidades	Pct	190	xxx	7,25	1.377,50
0026	Tira de poliéster: para restauração em resinas e silicato caixa contendo 50 tiras	Cx	22	xxx	2,20	48,40
0027	Tiras de lixa 4 mm x 170 mm : de acabamento e polimento dental de poliéster com óxido de alumínio de contendo 150 unidade	Cx	80	xxx	9,30	744,00
0028	Tiras de lixa de aço inoxidável 4 mm caixa com 12 und	Cx	20	xxx	8,10	162,00
0029	Tiras de lixa de aço inoxidável 6 mm : caixa com 12 unidades	Cx	80	xxx	8,10	648,00
0030	Cimento cirúrgico: sistema pasta base c/90g e pasta catalizadora 90g	Frc	45	xxx	114,90	5.170,50



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



0031	Ionômero de vidro restaurado, embalagem com 10g de pó 8ml de líquido um dosador de pó e um bloco de espatulação	Und	150	xxx	51,30	7.695,00
0032	Cimento de ionômero de vidro : de uso exclusivo do c.d. contendo no pó: silicato de estrôncio e alumínio, ácido poli acrílico desidratado e óxido de ferro- peso 10g e líquido: ácido poli acrílico, ácido tartárico e água destilada- 8ml	Und	130	xxx	51,30	6.669,00
0033	Cimento endodôntico radiopaco: cimento endodôntico contendo hidróxido de cálcio. Apresenta excelente capacidade de retenção e vedação, alta radiopacidade, longo tempo de trabalho e biocompatibilidade	Und	15	xxx	32,40	486,00
0034	Cimento para preenchimento temporário das cavidades dentárias: base de óxido de zinco, sulfato de zinco hidratado, diatomácea da terra, dibutil ftalato, copolímero, cloreto de polivinila e aroma de hortelã, pote com 20g. Resistência de superfície dentro de 20 a 30 minutos, submetido à força mastigatória após 2 a 3 horas, dureza vickers sob carga de 5n a 1,5 hv	Und	50	xxx	24,70	1.235,00
0035	Cimento cirurgico periodontal sem eugenol	Und	5	xxx	115,70	578,50
0036	Filme radiográfico odontológico adulto e speed: para tomada tipo peri apical/inter proximal, 3x4. caixa com 150 unidades	Cx	35	xxx	208,00	7.280,00
0037	Filme radiográfico odontológico infantil insight: para tomada tipo peri apical/inter proximal. caixa com 100 unidades	Cx	20	xxx	261,00	5.220,00
0038	Fio de sutura 3.0 seda 45 cm: agulha triangular de 20 cm, cortante, não absorvível, trançado preto e esterilizado por raios gama/óxido de etileno. (caixa c/ 24 envelopes)	Cx	120	xxx	56,00	6.720,00
0039	Fio de sutura 4.0 seda 45 cm: agulha triangular de 20 cm, cortante, não absorvível, trançado preto e esterilizado por raios gama/óxido de etileno. (caixa c/ 24 envelopes)	Cx	80	xxx	56,00	4.480,00
0040	Fio retrator gengival 0	Und	12	xxx	60,10	721,20
0041	Fio retrator gengival 00	Und	12	xxx	60,10	721,20
0042	Fita matriz de aço inoxidável 5 mm	Und	30	xxx	1,90	57,00
0043	Fita matriz de aço inoxidável 7 mm	Und	20	xxx	2,20	44,00
0044	Fixador radiográfico com 475 ml	Und	50	xxx	12,00	600,00
0045	Flúor gel para aplicação tópica - 200 ml	Frc	180	xxx	5,80	1.044,00
0046	Flúor gel para aplicação tópica: 01 minuto, ph neutro, contem 2,0% em peso de fluoreto de sódio, sabor menta, frasco em plástico com 200 ml de uso profissional	Und	165	xxx	5,80	957,00
0047	Lençol de borracha: tamanho 13,5cm x 13,5cm - cor: azul, aroma: tutti-frutti embalagem: caixas com 26 unidades embaladas individualmente, validade: 4 anos (quando estocado em local fresco, arejado e longe do contato direto com a luz.)	Cx	15	xxx	31,70	475,50
0048	Limalha odontológica 01 porção: com alto teor de cobre e apresentando partículas esféricas. Apresentação: limalha em cápsula 01 porção. (pacote c/ 50 cápsula)	Pct	50	xxx	100,00	5.000,00
0049	Limalha odontológica 02 porções: com alto teor de cobre e apresentando partículas esféricas. Apresentação: limalha em cápsula 02 porção pacote c/ 50 cápsula	Pct	50	xxx	158,00	7.900,00
0050	Material restaurador intermediário de uso profissional: (kit contendo pó óxido de zinco, poli metacrilato de metila, cor marfim, 38g líquido: eugenol 99,5%, ácacético 0,5%, 15 ml)	Kit	25	xxx	29,00	725,00
0051	Papel carbono para articulação: com 12 folhas	Und	150	xxx	2,20	330,00
0052	Pasta profilática: indicada para utilização em procedimentos de limpeza, remoção de detritos, manchas, placas bacterianas e polimento. Composição: água, espessante, lauril sulfato, carbonato de cálcio, pedra pomes e aroma artificial de tutti- frutti, peso: 90g	Und	75	xxx	10,00	750,00
0053	Pedra pomes extrafina para uso odontológico 100g	Und	45	xxx	5,00	225,00
0054	Protetor pulpar radiopaco a base de hidróxido de cálcio: exclusivo para uso odontológico apresentando na sua composição base: éster glicol silicilato, fosfato de cálcio,	Frc	30	xxx	34,90	1.047,00



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



	tungstato de cálcio, óxido de zinco e corantes minerais. catalisador: etiltolueno sulfamida, hidróxido de cálcio, óxido de zinco, dióxido de titânio, estearato de zinco e corantes minerais .kit com 1 tubo de pasta base (13g), 1 tubo de pasta catalisadora (11g) e 1 bloco de mistura					
0055	Babador descartável impermeável pct com 100 und	Pct	200	xxx	18,40	3.680,00
0056	Corrente para babador	Und	65	xxx	17,60	1.144,00
0057	Papel grau cirurgico - 20 cm de largura x 100m de comprimento	RL	70	xxx	110,00	7.700,00
0058	Papel grau cirurgico- 150 mm de largura x 100m de comprimento	RL	70	xxx	85,00	5.950,00
0059	Creme dental tubo de 90 gramas - contendo carbonato de cálcio, mono flúor fosfato de sódio (1500ppm), aroma e outros componentes que ajudam na prevenção da cárie, do tártaro e da placa bacteriana, deixando o hálito puro, agradável e refrescante. deve possuir registro na anvisa e selo de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia).	Und	2500	xxx	3,80	9.500,00
0060	Escova dental macia infantil - cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufos, contendo entre 25 a 29 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15cm. a escova deve conter a marca do fabricante impressa em relevo no cabo. apresentar certificado de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia) e registro na anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996. a escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: (exemplo: "secretaria municipal de saúde - programa saúde na escola") deve ainda ser embalada individualmente, com protetor de cerdas e, em saquinho plástico lacrado	Und	4000	xxx	1,80	7.200,00
0061	Escova dental macia tamanho adulta - cerdas macias, de nylon, com 03 fileiras de tufos, contendo entre 25 a 29 tufos de cerdas aparadas e arredondadas uniformemente na mesma altura, com feixes de cerdas homogêneas, escova compacta, cabeça arredondada, cabo opaco, anatômico, (polipropileno atóxico), medindo cerca de 15 cm. a escova deve conter a marca do fabricante impressa em relevo no cabo. apresentar certificado de controle de qualidade da abo (associação brasileira de odontologia) e registro na anvisa, de acordo com a portaria nº 97/1996. a escova deve ser personalizada no cabo com a seguinte frase: (exemplo: "secretaria municipal de saúde - programa saúde na escola"). deve ainda ser embalada individualmente, com protetor de cerdas e, em saquinho plástico lacrado	Und	3500	xxx	1,90	6.650,00
0062	Fio dental com 500 m	Und	55	xxx	19,70	1.083,50
0063	Luva cirúrgica esteril nº 6,5 - Especificação: Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento 280 mm, espessura de 0,2 mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagens que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica estéril. A embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso: o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo; embalagem	Par	100	xxx	2,00	200,00



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



	primária e secundária rotulados conforme a RDC 185/01/ANVISA					
0064	Luva cirúrgica esteril nº 7,0 - Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento 280 mm, espessura de 0,2 mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagens que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica estéril. A embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso: o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo; embalagem primária e secundária rotulados conforme a RDC 185/01/ANVISA	Par	300	xxx	2,00	400,00
0065	Luva cirúrgica esteril nº 7,5 - Descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento 280 mm, espessura de 0,2 mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagens que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica estéril. A embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso: o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo; embalagem primária e secundária rotulados conforme a RDC 185/01/ANVISA	Par	200	xxx	2,00	600,00
0066	Luva cirúrgica esteril nº 8,0 - Especificação: descartável, estéril, em látex natural, textura uniforme, formato anatômico, resistente a tração, punho com bainha, comprimento 280 mm, espessura de 0,2 mm, lubrificada com pó bio absorvível, com indicação de mão direita e esquerda isenta de pó lubrificante, apresentando mínimo teor de proteínas do látex natural e de resíduos químicos. Embalagem primária acondicionada individualmente aos pares, de acordo com as normas de embalagens que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permitindo abertura e transferência com técnica asséptica estéril. A embalagem primária deve conter informações de identificação e características do produto, tais como: tamanho da luva, nome do fabricante, lote, data de fabricação, data de validade do produto, método de esterilização; a embalagem secundária deve ser conforme a praxe do fabricante, de forma a garantir a integridade do produto durante o armazenamento até o momento do uso: o produto deve obedecer a qualquer legislação que seja inerente ao mesmo; embalagem primária e secundária rotulados conforme a RDC 185/01/ANVISA	Par	200	xxx	2,00	400,00
Total						159.737,50



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Lote 06 - Materiais/Instrumentos Odontológicos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Soda clorada capacidade 1 L	Und	20	xxx	12,60	252,00
0002	Água oxigenada 10 v 1L	Und	10	xxx	7,80	78,00
0003	Álcool comercial 70% 1 litro	Lt	150	xxx	9,00	1.350,00
0004	Clorexidina 0,12% : para uso odontológico. Apresentação: frasco de 1000 ml	Und	113	xxx	32,90	3.717,70
0005	Clorexidina 2% : para uso odontológico. apresentação: frasco de 100 ml	Und	164	xxx	4,00	656,00
0006	Líquido esterilizante desinfetante: 30 minutos) a base de amônio quaternário frasco com 1000 ml	Und	175	xxx	29,30	5.127,50
0007	Anestésico tópico sabor tutti-fruti com 12 g	Und	131	xxx	10,00	1.310,00
0008	Dessensibilizante à base de oxalato de potássio 3 ml	Und	10	xxx	55,70	557,00
0009	Edta trissódico 20 ml	Und	14	xxx	6,60	92,40
0010	Esponja hemostática: caixa com 10	Cx	22	xxx	64,90	1.427,80
0011	Eucaliptol 10 ml	Und	12	xxx	15,50	186,00
0012	Evidenciador de placa replak líquido 10 ml	Frc	12	xxx	11,60	139,20
0013	Formocresol 10 ml	Und	40	xxx	11,30	452,00
0014	Hemostop 10 ml	Und	40	xxx	29,80	1.192,00
0015	Hidróxido de cálcio p.a. remineralizador de dentina (10g)	Und	135	xxx	8,50	1.147,50
0016	Revelador radiográfico com 475 ml	Und	45	xxx	12,00	540,00
0017	Teste de vitalidade pulpar	Frc	10	xxx	58,40	584,00
0018	Tricresol formalina 10 ml	Und	33	xxx	11,10	366,30
0019	Paramonoclorofenol pmcc frasco com 20ml	Frc	15	xxx	21,00	315,00
0020	Detergente enzimático 5 litros	Gla	200	xxx	122,00	24.400,00
Total						43.890,40

Lote 07 - Materiais/Instrumentos Odontológicos						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
0001	Solução estéril injetável anestésica de cloridrato de lidocaína 2% - acondicionada em tubetes de 1,8ml de solução anestésica de cloridrato de lidocaína 2% com fenilefrina a 1: 100.000 caixas contendo 50 tubetes	Cx	250	xxx	76,00	19.000,00
0002	Solução estéril injetável de solução anestésica de cloridrato de prilocaína a 3% - acondicionada em tubetes de 1,8ml com felipressina 0,03u.i/ml caixa contendo 50 tubetes	Cx	40	xxx	201,40	8.056,00
0003	Solução estéril injetável de solução anestésica de mepivacaina 2% com vaso - acondicionada em tubetes de 1,8ml caixa contendo 50 tubetes	Cx	190	xxx	193,70	36.803,00
0004	Solução estéril injetável de solução anestésica de mepivacaina 3% sem vaso - acondicionada em tubetes de 1,8ml caixa contendo 50 tubetes	Cx	40	xxx	147,40	5.896,00
0005	Solução hemostática 10 ml - para uso tópico, composição: cloreto de alumínio, sulfato de hidroxiquinoleína, álcool etílico, frasco com 10 ml	Und	60	xxx	29,80	1.788,00
Total						71.543,00

3.2 - O valor máximo global admitido para esta contratação é de R\$ 639.802,40 (seiscentos e trinta e nove mil oitocentos e dois reais e quarenta centavos), de acordo com pesquisa de preços realizada pela Secretaria Municipal de Saúde de Mauriti/CE.

4 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O futuro contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2020, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

5 - ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto, sendo que os produtos/materiais deverão estar todos em embalagens fechadas.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas do contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	01	10.122.0004.2.059.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.061.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.063.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.301.0171.2.067.0000	3.3.90.30.00
11	02	10.302.1004.2.070.0000	3.3.90.30.00

7 - PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos materiais/produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

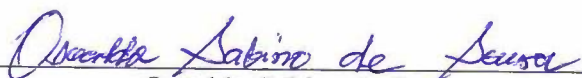
8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações da CONTRATADA são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

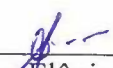
9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

Mauriti/CE, 17 de março de 2020.



Osvaldo Sabino de Sousa
Pregoeiro Oficial do Município


Francisca Elônia Moura Teixeira
Secretária Municipal de Saúde



ANEXO II
MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO I (SUBITEM 4.5.1)
Pregão nº 2020.03.17.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mauriti/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos/bens a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

[Handwritten signatures in blue ink]



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



DECLARAÇÃO II (SUBITEM 4.5.2)
Pregão nº 2020.03.17.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mauriti/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]



DECLARAÇÃO III (SUBITEM 4.5.3)
Pregão nº 2020.03.17.1

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Mauriti/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Cidade/Estado,

.....
DECLARANTE



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO III
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Mauriti, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2020.03.17.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Mauriti/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo.

Lote -						
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Total						

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

Contrato para a aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Mauriti/CE, que entre si fazem, de um lado o Município de Mauriti/CE e do outro

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Francisca Elônia Moura Teixeira, residente e domiciliada na cidade de Mauriti/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º e C.G.F. sob o nº, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão nº 2020.03.17.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão nº 2020.03.17.1, de acordo com as normas gerais da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações, bem como com a Lei nº 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Francisca Elônia Moura Teixeira, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

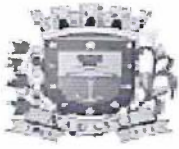
2.1 - O presente Instrumento tem como objeto a aquisição de materiais e instrumentos odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das Unidades de Atendimento de Saúde do Município de Mauriti/CE, conforme especificações contidas no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:
.....

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total de R\$ (.....).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

3.3 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do



príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

3.4 - Para a efetivação do que trata o item anterior, deverá a Contratada apresentar requerimento formal à Administração Municipal solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do item(ns) que se fizer(em) necessário(s) para a justa remuneração do(s) fornecimento(s), devendo o referido pedido ser acompanhado da(s) nota(s) fiscal (is) de entrada da(s) mercadoria(s), do período compreendido entre a data da contratação e da solicitação, que será formalizado através de Termo Aditivo, cuja publicação do mesmo, em forma resumida deverá ser providenciada pela Contratante, em obediência ao disposto no § único, do Art. 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2020**, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento dos produtos/materiais dentro da vigência do mesmo.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS/MATERIAIS E DO RECEBIMENTO

5.1 - Os produtos/materiais serão fornecidos de acordo com as solicitações requisitadas pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo os mesmos serem entregues junto à sede desta, ou onde for mencionado nas respectivas Ordens de Compra, ficando a Administração no direito de solicitar apenas aquela quantidade que lhe for estritamente necessária, sendo as despesas com a entrega de responsabilidade da empresa Contratada.

5.2 - Os produtos/materiais deverão ser entregues no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra.

5.3 - A Contratada ficará obrigada a trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vierem a ser recusados por justo motivo, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

5.4 - A Contratada deverá efetuar as entregas em transporte adequado para tanto.

5.5 - Caso a Prefeitura venha optar por entrega programada a contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais.

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto/material com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do produto/material, pelo setor responsável pela solicitação e consequentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos produtos/materiais fornecidos será efetuado pela Administração, mensalmente, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em



conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro do Município, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Cheque Nominal a Empresa ou Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada para fornecer os produtos/materiais, objeto do presente Contrato obrigar-se-á a:

8.1.1 - Cumprir integralmente as disposições deste Instrumento e do Edital Convocatório.

8.1.2 - Responsabilizar-se pela perfeição dos produtos/materiais objeto deste Contrato, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante seu fornecimento.

8.1.3 - Responsabilizar-se e zelar pelo pagamento de suas dívidas em favor de terceiros envolvidos na execução do objeto contratual, em particular no que se refere às contribuições devidas à Previdência Social, Obrigações Trabalhistas, Seguros e aos Tributos à Fazenda Pública em geral.

8.1.4 - Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.1.5 - Fornecer com presteza e dignidade os produtos/materiais objeto deste Contrato.

8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

8.1.7 - Entregar no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da respectiva Ordem de Compra, os produtos/materiais requisitados pelo setor competente, devendo os mesmos ser entregues na sede da Secretaria/Fundo Municipal contratante, ou no local indicado na antedita Ordem de Compra, sendo as despesas com a entrega de sua responsabilidade.

8.1.8 - Trocar, as suas expensas, os produtos/materiais que vier(em) a ser recusado(s) por justo motivo, sendo que o ato de recebimento não importará em sua aceitação.

8.1.9 - Efetuar a entrega dos produtos/materiais em transporte adequado para tanto.

8.1.10 - Caso a Contratante venha optar por entrega programada a Contratada deverá dispor de instalações condizentes e compatíveis para a guarda e armazenamento dos produtos/materiais pondo-os a salvo de possível deterioração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.

9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais objeto deste Contrato.

9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.

9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - À Contratada total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 - O Atraso injustificado na execução do contrato, inadimplemento, sujeitará a Contratada às seguintes sanções:



10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multas necessárias, conforme segue:

10.2.2.1 - O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, caso seja inferior a 30 dias.

10.2.2.2 - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da respectiva Ordem de Compra, no caso de atraso superior a 30 dias.

10.2.3 - Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Mauriti** por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 - A Prefeitura Municipal de Mauriti, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, por conveniência administrativa ou por infringência de qualquer das condições pactuadas.

11.2 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os direitos da Administração, com relação as normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação Judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer neste Instrumento serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes, independentemente de transcrição.



Prefeitura Municipal de Mauriti
Governo Municipal
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Mauriti - CE.

Declararam as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado e, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Mauriti - CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1) CPF
- 2) CPF